Resolução nº : 3195/2001
Protocolo nº : 359108/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 2985/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA